



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 15 de Dezembro de 2020
Edição 742

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município Paolo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Suzy dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampirolli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Paolo Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.027, de 09 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a criação de área fixa para treinamento e exame prático para 1ª habilitação do DETRAN/RJ no Município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída como área destinada para treinamento e exame prático de 1ª habilitação os seguintes locais:

- a) O perímetro da Rua Bruno Azevedo, na Praça da Bíblia/Praça 5 de Julho, no Parque Maria Queiroz, localizado nas proximidades da Escola Técnica SENAI;
- b) Na Rua Dr. João Maria no Bairro Residencial João Maria, no trecho compreendido entre as ruas Ayer Campos e Feliciano Vieira, nesta cidade.

Art. 2º - A vigência desta Lei não impede a criação de outros locais para treinamento e exame prático desde que aprovado pelo órgão Executivo de Trânsito desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

DECRETO Nº 392, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.93.00	2054	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.30.00	963	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-18.000,00
08.244.0038.4061.0000	3.3.90.30.00	1020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-82.000,00

Anulação (-).....100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

DECRETO Nº 393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0082.3366.0000	4.4.90.51.00	2058	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	22	022	022	150.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.3.90.46.00	1879	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22 022 022	-150.000,00

Anulação (-)..... **150.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

Portaria nº 1781/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO a ação ajuizada por LUANA DA SILVA CAETANO;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de acórdão, no Processo nº 0020237-18.2017.8.19.0014, pela Vigésima Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear LUANA DA SILVA CAETANO no cargo de PROFESSOR II – 25 HORAS.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detrans.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.fjus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2020.

Rafael Diniz
Prefeito Municipal

Superintendência de Postura

Notificação de Infração 041/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 415/2020, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 172/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de Julho de 2020 e Decreto nº 225/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de Agosto de 2020 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000649	KLEBER DE OLIVEIRA BAR E MERCEARIA ME	36.278.778/0001-04	Rua Mario Veloso de Carvalho nº 59 – Parque Santo Amaro	R\$ 15.689,20

Campos dos Goytacazes, 14 de Dezembro de 2020.

Márcio Aquino da S. Júnior
Superintendente de Postura
Mat.:39757

Notificação de Infração 042/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 415/2020, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 172/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de Julho de 2020 e Decreto nº 237/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de Setembro de 2020 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000649	KLEBER DE OLIVEIRA BAR E MERCEARIA ME	36.278.778/0001-04	Rua Mario Veloso de Carvalho nº 59 – Parque Santo Amaro	R\$ 16.718,00
000650	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 16.718,00

Campos dos Goytacazes, 14 de Dezembro de 2020.

Márcio Aquino da S. Júnior
Superintendente de Postura
Mat.:39757

Notificação de Infração 043/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 415/2020, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 241/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de Setembro de 2020 e Decreto nº 257/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de Setembro de 2020 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000652	CLAUDIO MANHÃES DA SILVA	12.507.171/0001-90	Avenida Alberto Lamego nº 637 - Horto	R\$ 10.673,80

Campos dos Goytacazes, 14 de Dezembro de 2020.

Márcio Aquino da S. Júnior
Superintendente de Postura
Mat.:39757

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 336/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em entes requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER a servidora REBECCA PAES PEÇANHA, matrícula nº. 38535, Assessor Técnico, lotada na Procuradoria Geral do Município, para exercer suas atividades laborativas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 07/12/2020 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Portaria Conjunta SMDHS/ FMIJ nº 01/2020

Institui o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional (SMA) para Crianças e Adolescentes no Município de Campos dos Goytacazes e a Comissão Mista para seu acompanhamento.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS) e a Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMIJ) do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 232 e ss. da Lei Orgânica do Município, que dispõem sobre a Assistência Social, sua organização e funcionamento;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.344, de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Campos dos Goytacazes;

Considerando as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente, que dispõe sobre a regulamentação, organização e a ofertas de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no âmbito da Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Campos dos Goytacazes com a finalidade de fornecer aos gestores informações confiáveis que os auxiliem no planejamento, na alocação de recursos e na divulgação dos resultados do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e jovens ofertado pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Paragrafo único: O Sistema de Monitoramento e Avaliação encontra-se sistematizado em documento oficial impresso e aprovado em 07 de dezembro de 2020, pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social e Fundação Municipal da Infância e Juventude.

Art. 2º. Compõe o SMA:

- I - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS), por meio do Setor de Vigilância Socioassistencial e
- II - A Fundação Municipal da Infância e Juventude, por meio da Coordenação de Articulação do SUAS.

Art. 3º. O monitoramento e avaliação serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- I - Relatório Mensal de Atendimento (RMA) dos Acolhimentos e da Central de Regulação de Vagas e Supervisão Técnica;
- II - Escuta qualificada dos usuários do serviço;
- III - Escuta qualificada dos trabalhadores dos Acolhimentos.

Art. 4º. Compete a SMDHS:

- I - Coletar, validar, sistematizar e analisar os dados dos Relatórios Mensais de Atendimento;
- II - Disponibilizar semestralmente e anualmente os dados do RMA à Comissão Mista para análise conjunta e produção de Relatórios;
- III - Apoiar tecnicamente a FMIJ para o assessoramento das equipes de acolhimento no preenchimento do RMA;
- IV - Aprovar os resultados referentes ao monitoramento (semestralmente) avaliativo (anualmente).

Art. 5º. Compete a FMIJ por meio da Coordenação de Articulação do SUAS:

- I - Assessorar as equipes técnicas dos acolhimentos no preenchimento do RMA;
- II - Analisar as informações produzidas (semestralmente) com a finalidade de subsidiar ações de interesse da gestão;
- III - Promover a escuta qualificada dos usuários e dos trabalhadores do Serviço de Acolhimento;
- IV - Aprovar os resultados referentes ao monitoramento (semestralmente) e avaliativo (anualmente).

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Mista com a finalidade de gerir o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 7º. Compete à Comissão de Mista:

- I - Realizar avaliações semestrais do serviço, a partir do monitoramento e análise dos dados;
- II - Definir indicadores para o processo de monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional;
- III - Realizar avaliação anual do serviço, com devolutiva e divulgação das ações realizadas;
- IV - Mensurar a eficácia, a efetividade e a sustentabilidade do serviço, tendo como referências os princípios da política de acolhimento de crianças e adolescente preconizados nas orientações técnicas do Ministério da Cidadania e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Revisão anual do Sistema de Monitoramento.

Art. 8º. A Comissão Mista de monitoramento e avaliação será composta por:

- I - 04 representantes, 02 titulares e 02 suplentes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
- II - 04 representantes, 02 titulares e 02 suplentes, da Fundação Municipal da Infância e da Juventude;
- § 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos.
- § 2º A comissão poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 9º. As solicitações para uso de dados, externamente, devem ser encaminhadas ao setor da Vigilância Socioassistencial, para posterior consentimento do(a) Gestor(a) Municipal de Assistência Social (SMDHS). A Coordenação de Articulação SUAS da FMIJ poderá fornecer dados externamente somente no âmbito das suas atribuições.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Nunes Ribeiro Marins
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Sana Gimenes de Alvarenga Domingues
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE OBJETO

PROCESSO Nº. 2020.021.000017-7-PR

PREGÃO SRP Nº. 003/2020

CONTRATO Nº. 011/2020

EMPRESA CONTRATADA: A. C. F. DA SILVA LTDA.

CNPJ: 10.555.527/0001-36

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 011/2020, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM RECIPIENTES INDIVIDUAIS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO Nº 09, DESTINADO AOS ASSISTIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.

ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE TOTAL CONTRATO Nº 011/2020	VALOR TOTAL CONTRATO Nº003/2020	ACRÉSCIMO (25%)	VALOR CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	R\$16,80	25.000	R\$ 420.000,00	6.250	R\$ 105.000,00
TOTAL DO ADITAMENTO (25%) – R\$ 105.000,00					

VALOR: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

Campos dos Goytacazes, 10 de Dezembro de 2020.

PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA 39.097

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº. 2020.021.000093-6-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 228.001/2020 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação, por dispensa de licitação para aquisição de extintores de incêndio, kit de sinalização de emergência e também serviços de recarga de extintores e revisão da Casa de Máquina de incêndio para estruturação da Casa da Cidadania - SMDHS, tendo como empresa contratada SAFETY TRAINNING COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E TERMINAMENTOS EIRELI EPP, no valor total de R\$ 2.614,00 (dois mil, seiscentos e quatorze reais).

Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2020.

PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS
Matrícula nº. 39.097
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 e CNPJ nº 28.947.885/0002-30.

Do objeto:

Parágrafo Primeiro - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Termo de Contrato nº 006/2018, como forma de apoio financeiro excepcional por 90 (noventa) dias em atendimento a Resolução SES nº 2.192 de 03 de Dezembro de 2020, que regulamenta a execução de Recurso Financeiro Excepcional como parte das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva - UTI.

Parágrafo Segundo - O recurso financeiro que trata o PARAGRAFO PRIMEIRO, refere-se ao custeio dos 12 (doze) leitos de UTI ADULTO TIPO II - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19, que deverá ser transferido em parcela única, nos termos do parágrafo primeiro do art.1º da Resolução SES nº 2.192 de 03 de Dezembro de 2020.

Do Valor:

Parágrafo Primeiro - O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.728.000,00 (Um milhão setecentos e vinte e oito mil reais), que deverá ser repassado em parcela única. Conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - RESOLUÇÃO SES nº 2.192 de 03/12/2020	
Números de leitos de UTI TIPO II - Habilitados (SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG - COVID-19)	VALOR DO REPASSE/ CUSTEIO PARCELA ÚNICA
12 (doze leitos qualificados)	R\$ 1.728.000,00

Parágrafo Segundo - Os leitos objeto deste instrumento são complementares aos leitos com habilitação vigente pelo Ministério da Saúde, não configurando, portanto, duplo financiamento. Na hipótese de ocorrência de publicação de Portaria Ministerial de habilitação de leitos para UTI ADULTO TIPO II - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19, durante a vigência desse instrumento, o valor correspondente aos recursos financeiros previstos na norma será aplicado pelo município de Campos dos Goytacazes em outras ações de enfrentamento ao Covid-19.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de dezembro de 2020.

CÍNTIA FERRINI FARIAS
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

Do objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Termo de Contrato nº 007/2018, como forma de apoio financeiro excepcional por 90 (noventa) dias em atendimento a Resolução SES nº 2.192 de 03 de Dezembro de 2020, que regulamenta a execução de Recurso Financeiro Excepcional como parte das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva - UTI.

Parágrafo Segundo - O recurso financeiro que trata o PARAGRAFO PRIMEIRO, refere-se ao custeio dos 06 (seis) leitos de UTI ADULTO TIPO II – SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19, que deverá ser transferido em parcela única, nos termos do parágrafo primeiro do art.1º da Resolução SES nº 2.192 de 03 de Dezembro de 2020.



Do Valor:

Parágrafo Primeiro - O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**, que deverá ser repassado em parcela única. Conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - RESOLUÇÃO SES nº 2.192 de 03/12/2020	
Números de leitos de UTI TIPO II - Habilitados (SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG - COVID-19)	VALOR DO REPASSE/ CUSTEIO ÚNICA PARCELA
06 (seis leitos qualificados)	R\$ 864.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os leitos objeto deste instrumento são complementares aos leitos com habilitação vigente pelo Ministério da Saúde, não configurando, portanto, duplo financiamento. Na hipótese de ocorrência de publicação de Portaria Ministerial de habilitação de leitos para UTI ADULTO TIPO II - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19, durante a vigência desse instrumento, o valor correspondente aos recursos financeiros previstos na norma será aplicado pelo município de Campos dos Goytacazes em outras ações de enfrentamento ao Covid-19.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de dezembro de 2020.

CÍNTIA FERRINI FARIAS
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Processo Adm. nº 2017.115.0026909-9-PA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A ENTIDADE EMPRESARIAL INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - IMNE - HOSPITAL DR. BEDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 29.116.894/0001-61, por meio do órgão Secretária Municipal de Saúde, sediada na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, Campos dos Goytacazes, CEP 28030-260, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CÍNTIA FERRINI FARIAS, brasileira, casada, Administradora, portadora da cédula de identidade nº 090348970/DIC-RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 042.064.237-41, com domicílio especial na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, Município de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 28030-260, daqui em diante denominado simplesmente SECRETÁRIA e contratante, e, de outro lado, a ENTIDADE EMPRESARIAL INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - IMNE - HOSPITAL DR. BEDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.251.097/0001-97, e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 2287285, neste ato representada por sua Sócia Administradora Martha Freitas Henriques, portadora da cédula de identidade nº 05101165-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 454.344.687-91, com domicílio na Rua Gilberto Siqueira, nº 16, apto. 601, Bairro Centro, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATUALIZADO e contratado, conforme disciplina prevista nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6 de 28 de setembro de 2017, bem como estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 1, de 2017, que trata da participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS e as respectivas normativas a que se sujeitam os instrumentos formais de celebração dos ajustes, contidas na Seção I do Cap. I do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2 também de 2017, e ainda as regras de contratualização de serviços especializados previstas como inexigíveis na forma do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como suas alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato principal, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 8.080/1990, 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, devendo, inclusive, ser interpretado nos moldes do regulamento contido no Termo de Referência do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, para ser executado conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Termo de Contrato nº 012/2018, como forma de apoio financeiro excepcional por 90 (noventa) dias em atendimento a Resolução SES nº 2.192 de 03 de Dezembro de 2020, que regulamenta a execução de Recurso Financeiro Excepcional como parte das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva - UTI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recurso financeiro que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, refere-se ao custeio dos 03 (três) leitos de UTI ADULTO - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19, que deverá ser transferido em parcela única, nos termos do parágrafo primeiro do art.1º da Resolução SES nº 2.192 de 03 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, que deverá ser repassado em parcela única. Conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - RESOLUÇÃO SES nº 2.192 de 03/12/2020	
Números de leitos de UTI Adulto - Habilitados (SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG - COVID-19)	VALOR DO REPASSE/ CUSTEIO ÚNICA PARCELA
03 (três leitos qualificados)	R\$ 432.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os leitos objeto deste instrumento são complementares aos leitos com habilitação vigente pelo Ministério da Saúde, não configurando, portanto, duplo financiamento. Na hipótese de ocorrência de publicação de Portaria Ministerial de habilitação de leitos para UTI ADULTO - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19, durante a vigência desse instrumento, o valor correspondente aos recursos financeiros previstos na norma será aplicado pelo município de Campos dos Goytacazes em outras ações de enfrentamento ao Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação dos recursos em outras ações de enfrentamento do COVID-19 deverá ser feita por análise de contas, a cargo do Gestor Municipal, executados por meio de relatório de produção obtido pelos sistemas de informação específico.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Os 3 (três) leitos de UTI Adulto COVID-19, ficarão à disposição da Sistema Estadual de Regulação - SER.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes ao seu cumprimento, conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE, DA VALIDADE E DA EFICÁCIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2018 será publicado, em resumo pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para surtir seus efeitos legais e dando transparência ao feito, cuja eficácia e efetividade será imediata após o ato, conforme prevê o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, sem então exclusão de qualquer outro a que for necessário, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2020.

CÍNTIA FERRINI FARIAS
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Fundação Municipal da Infância e da Juventude**PORTARIA FMIJ N.º 030/2020**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo;

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores estatutários nomeados por meio da PORTARIA FMIJ N.º 015/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 02 de setembro do corrente ano, prorrogada (60 dias) pela PORTARIA FMIJ N.º 022/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 23 de outubro do corrente ano, quais sejam: FÁBIO GOMES FÉRES / MATRÍCULA N.º 30.323 (PRESIDENTE); CARMEN DANIELLE DE SOUZA PAES / MATRÍCULA N.º 30.384 e PEDRO LUIS BARRETO DE MELLO / MATRÍCULA N.º 30.335, por 30 (trinta) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2020.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA N.º 39.060

PORTARIA FMIJ N.º 031/2020

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo;

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores estatutários nomeados por meio da PORTARIA FMIJ N.º 016/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 02 de setembro do corrente ano e republicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 04 de setembro do corrente ano, prorrogada (60 dias) pela PORTARIA FMIJ N.º 023/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 23 de outubro do corrente ano e republicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 29 de outubro do corrente ano, quais sejam: FÁBIO GOMES FÉRES / MATRÍCULA N.º 30.323 (PRESIDENTE); CARMEN DANIELLE DE SOUZA PAES / MATRÍCULA N.º 30.384 e PEDRO LUIS BARRETO DE MELLO / MATRÍCULA N.º 30.335, por 30 (trinta) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2020.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA N.º 39.060

PORTARIA FMIJ N.º 032/2020

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo;

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores estatutários nomeados por meio da PORTARIA FMIJ N.º 017/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 02 de setembro do corrente ano, prorrogada (60 dias) pela PORTARIA FMIJ N.º 024/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 23 de outubro do corrente ano, quais sejam: FÁBIO GOMES FÉRES / MATRÍCULA N.º 30.323 (PRESIDENTE); CARMEN DANIELLE DE SOUZA PAES / MATRÍCULA N.º 30.384 e PEDRO LUIS BARRETO DE MELLO / MATRÍCULA N.º 30.335, por 30 (trinta) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2020.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA N.º 39.060

PORTARIA FMIJ N.º 033/2020

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais; e;

CONSIDERANDO a **PORTARIA FMIJ N.º 003/2020**, publicada no Diário Oficial de 04 de fevereiro do corrente ano, que instituiu a Comissão Permanente de Valorização e Baixa Patrimonial no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º. Renomear a Comissão Permanente de Valorização e Baixa Patrimonial no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMIJ).

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
JOSÉ ARMANDO GOMES PAES	5.212
ANA PAULA FREITAS DOS SANTOS HONÓRIO	11.548
RUBEN NUNES NETO	40.216

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2020.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA N.º 39.060

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 61, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **ALESSANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES** para **AILTON RODRIGUES NETO**.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, Alessandro de Oliveira Rodrigues, falecido em 16/05/2010, era autoritário de serviço de táxi no Ponto nº 07, localizado em frente da Santa Casa, desde 04/03/2009, conforme Alvará nº 70919/2009.

CONSIDERANDO o Requerimento formulado por **AILTON RODRIGUES NETO**, o qual deu origem ao processo administrativo nº 06883/2016, pedindo a transferência da outorga para **AILTON RODRIGUES NETO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de, **ALESSANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES** para **AILTON RODRIGUES NETO**, do Ponto de taxi nº 07, localizado em frente da Santa Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Felipe Quintanilha França
Presidente – IMTT
Mat. 36535

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2020.103.000022-6-PR, convite nº. 005/2020, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica em papel A4 para confecção de material destinado às atividades pedagógicas para a rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante **SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.009.866/0001-69, com o valor total de R\$ 130.423,80 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 14 de dezembro de 2020.

Luciana Eccard Rodrigues
= Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte =



PREFEITURA DE CAMPOS
Rafael Diniz
PREFEITO
Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA
Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES
Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA
www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br